

e Anno de mil, e sette centos, e trinta e dous. — O Secretr.^o Gervazio Leite Rebello o fez.— *O Conde de Sarzedas.*

Registo de hum bando sobre se lançarem na Secratr.^a todas as petiçõeñs, e irem pela mão do Secretr.^o ao despacho.

Antonio Luiz de Tavora, etc.— Por ser conveniente, que se me não tome o tempo ás occupaçoẽs deste Governo, e evitar, que não haja quem se encarregue de patrocinar petiçoens, ou de aceitallas das partes, devendo estas vir somente por mão do Secretr.^o deste Governo (1): Ordeno, e mando que todas as petiçoẽs, e requerimentos, que daqui em diante se me fizerem se lansem no sacco da Secretaria, ou se entreguem ao Secretr.^o para mas apresentar, e se lhe difirir conforme a justiça, que tiverem, e para que chegue a noticia de todos mandei lansar este bando, que se publicará na praça, e ruas publicas desta cidade, e depois de registado se fixará na porta da Secratr.^a Dado nesta Cidade de S. Paulo aos treze dias de Setembro de mil, e settecentos, e trinta, e dous.— O Secretario Gervazio Leite Rebello o fez.— *O Conde de Sarzedas.*

Registo de húa Portaria p.^a o Provedor da fazenda Real não fazer despesas por provizoens sem ordem do G.^{al}.

Por me ser presente, que o provedor da fazenda Real desta Cappitania Timotheo Correa de Goes (2),

1) Parece que este bando teve em vista impedir a *advocacia* administrativa; porém o secretario Gervazio ficou com grande margem para abusos, visto que só por seu intermeio podia uma petição chegar ás mãos do Governador.

(2) Era filho de D. Angela de Siqueira, respeitabilissima matrona, e enteado do illustre capitão-mór Pedro Taques de Almeida. Vide anexo D. do vol. XIII. (N. da R)

dá comprimento á algûas provizoens de S. Mag.º fazendo varias despezas em pagamentos de ordenados, congruas, e ajudas de custo, e outras mais, sem serem primeiro registadas nesta secretaria, e presentes á os Generaes desta Cappitania, para que com o cumpra-se seu se darem á execução de que se tem seguid opejuizo a fazenda Real: Ordeno ao ditto Provedor, que daqui em diante não dê comprimento as provizoens que se lhe forem apresentadas p.^a por ellas se fizerem pagamentos da fazenda Real, sem que primeiro se lhe ponha o *cumpra-se* nesta Secretr.^a, e conste ao General as despezas, que se mandão fazer, por evitar o prejuizo, que se seguirá de se executarem pelo Prov.^{or} sem serem presentes a quem governa a Capp.^{nia} como se pratica em todas as deste Estado, com cominação de que fazendo o d.^o Provedor o contrario se haver da sua fazenda, toda á despeza, que houver feito; e p.^a q.['] conste a todo o tempo desta minha ordem se registrarâ na fazenda Real, de que virâ certidão a esta Secretr.^a. S. Paulo 12 de Setembro de 1732.—*O Conde de Sarzedas.*

Registo de húa ordem passada ao Prov.^{or} da fazenda Real sobre o ordenado, e apozentadoria do Secretr.^o

Por me constar na corte, antes de meu embarque, que o Secretr.^o deste Governo Gervazio Leite Rebello havia impetrato licença de S. Mag.º para passar ao Reino, e estar consultado o seu lugar, pedi ao ditto Senhor lhe não nomeasse sucessor p.^a me assistir no tempo do meu Governo por ser assim conveniente ao seo real serviço pelo conhecim.^{to} que tinha dos neg.^{os}, e dependencias deste Governo, de que colheiria as informaçõens mais verdadeiras, pela experiencia

